

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 30 de julho de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017866/2011-16.

Nº 171 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 649/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017866/2011-16, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 83024, da FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FAINTVISA), cód. 3515, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja a FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (FAINTVISA), cód. 3515, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 172 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.018056/2011-87.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 650/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.018056/2011-87, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 17046) da FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT (cód. 757), por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja a FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT (cód. 757) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 173 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017763/2011-56.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro

de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 651/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017763/2011-56, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Serviço Social (cód. 73776) da FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE (cód. 5922), por meio do Despacho nº 251, de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2011.
3. Seja a FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE (cód. 5922) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 174 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017756/2011-54.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 652/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017756/2011-54, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Serviço Social, cód. 7504, da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), cód. 338, por meio do Despacho nº 251, de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial

da União em 2 de dezembro de 2011.

3. Seja a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), cód. 338, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 175 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017780/2011-93.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 653/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017780/2011-93, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 51587, do CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (UniFil), cód. 430, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA (UniFil), cód. 430, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 176 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017720/2011-71.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março

de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 654/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017720/2011-71, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Odontologia (cód. 63696) da UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR (cód. 27) -, por meio do Despacho nº 241, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja a UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR (cód. 27) - notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 177 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017772/2011-47.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 655/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017772/2011-47, com

fundamento exposto no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia, cód. 20459, da UNIVERSIDADE NILTON LINS (UNINILTONLINS), cód. 669, por meio do Despacho nº 243, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja a UNIVERSIDADE NILTON LINS (UNINILTONLINS), cód. 669, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 178 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017789/2011-02.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento exposto nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 656/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017789/2011-02, com fundamento exposto no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Educação Física, cód. 105522, do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM), cód. 3371, por meio do Despacho nº 253, de 1º de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 2 de dezembro de 2011.
3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM), cód. 3371, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 179 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017850/2011-11.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 657/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017850/2011-11, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem, cód. 92777, do CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON (UNIRONDON), cód. 1233, por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011.
3. Seja o CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON (UNIRONDON), cód. 1233, notificado da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 180 - Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017919/2011-07.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro



de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 658/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017919/2011-07, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Nutrição, cód. 60342, da UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), cód. 1586, por meio do Despacho nº 250, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2011.
3. Seja a UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), cód. 1586, notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 181 - Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846). Processo MEC nº 23000.017837/2011-54.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 659/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846), de 60 (sessenta) para 30 (trinta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº



9.784, de 1999.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 85252) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011.
3. Seja notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.
4. Seja notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS (cód. 1846) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 182 - Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ. Processo MEC nº 23000.017914/2011-76.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento exposto nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 660/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ, de 100 (cem) para 70 (setenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 82838) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Cabo Frio/RJ, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.
3. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.
4. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Nº 183 - Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói/RJ. Processo MEC nº 23000.017935/2011-91.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 661/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói, de 120 (cento e vinte) para 96 (noventa e seis) vagas totais anuais, como forma de convolação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.
2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 21923) ofertado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE

SÁ - UNESA (cód. 163) em seu campus Niterói/RJ, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.

3. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006.
4. Seja notificada a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - UNESA (cód. 163) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 145, de 31.07.2014, Seção 1, páginas 33 e 34)